PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.456, DE 12/08/1981-

-Autoriza o Poder Executivo a assinar aditivo ao convenio nº 018/80-12ªDR, celebrado com o DNOS e dá outras providências.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o primeiro aditivo ao convenio nº 018/80-12ªDR celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para retificação e dragagem de cursos d'água, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas originárias da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes da verba 71/4110-13764481.18 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de agosto de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de agosto de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

CONVENIO Nº 018/80-12ªDR
PROCESSO Nº 4279/80 -DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 018/80-12ªDR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO DO MEIO, E OUTROS CURSOS D'ÁGUA NO MUNICIPIO DE LEME, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mes de de mil novecentos e oitenta e um, na sede da 12ª Diretoria Regional do DNOS(12ªDR), situada na Rua Martim Afonso nº 4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12ªDR, "ex vi" do disposto no inciso XIV, do artigo 61 do Regimento do DNOS, e PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, neste ato representada pelo SR LUIZ FERNANDO MARCHI, Prefeito Municipal de Leme, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.456, de 12 de agosto de 1981, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 018/80 12ªDR, celebrado entre ambos em 30/6/80, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em s/ Reunião nº 15/80, pela Resolução nº 211/80, ambas de 19/05/80, publicado no Diário Oficial de 3/7/80, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O volume de serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do convenio ora aditado, de 150.000m3 (cento e cinquenta mil metros cúbicos) fica acrescido de mais 80.000m3 (oitenta mil metros cúbicos), passando para um total de 230.000m3 (duzentos e trinta mil metros cúbicos). O valor destes serviços, orçado em Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), referido na CLÁUSULA PRIMEIRA do convenio, fica acrescido de mais Cr$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) passando a Cr$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

SEGUNDA: A participação financeira da PREFEITU

RA, prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convenio ora aditado de Cr$2.500.000,00 (dois Milhões e quinhentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), passando para um total de Cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). O valor de Cr$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), corresponde a participação financeira da PREFEITURA, no presente exercício, será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1981

PREFEITURA: Cr$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA: Cr$3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA: Cr$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros)

TOTAL: Cr$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros)

§ 1º - A participação financeira da PREFEITURA, para o corrente exercício correrá por conta , conforme Nota de Empenho nº de de de 1981.

TERCEIRA: Em decorrência da modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convenio, passa a ser de Cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

QUARTA: O prazo de 18 (dezoito) meses, para validade do Convenio, previsto na sua CLAUSULA DECIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 18 meses, passando, portanto, para um total de 36 (trinta e seis meses).

QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Convenio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA: O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser

feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 12ªDR, ENGº ANTONIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo Prefeito Municipal de Leme, Luiz Fernando Marchi, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos,(SP), de 1981.

ENGº ANTONIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO
Diretor Regional da 12ªDR

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____